



DESPACHO
ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DA RELVINHA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO
DOS LOTES N.º 4 E 5

Considerando que:

- A Assembleia Municipal de Arganil, em sessão ordinária de 29 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 04 de junho de 2019, deliberou aprovar o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, tendo sido publicado no Diário da República n.º 142, 2.ª Série, de 26 de julho de 2019;
- O Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial da Relvinha (AAER), adiante designada por AAE Relvinha, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arganil em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de dia 13 de abril de 2021, tendo sido publicado no Diário da República n.º 104, 2.ª Série, de 28 de maio de 2021;
- O n.º 3, do art.º 11.º do Regulamento da AAE da Relvinha determina que o prazo para a apresentação de propostas é fixado por deliberação da Câmara Municipal;
- A Reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2024, deliberou dar início ao procedimento de alienação dos lotes n.º 4 e 5 da AAE da Relvinha e estabelecer um prazo para a apresentação de propostas de 30 (trinta) dias contínuos;
- O procedimento foi publicado em 9 de janeiro de 2025, sendo 8 de fevereiro de 2025, o prazo limite para apresentação das propostas;
- Em 7 de Fevereiro de 2025, o ora signatário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou a prorrogação do prazo inicialmente fixado até ao dia 28 de fevereiro de 2025, ato esse que foi ratificado pela Câmara Municipal na Reunião de Câmara realizada em 11 de fevereiro de 2025;
- Esgotado o prazo anteriormente referido e tendo em conta que até à data ainda não foi rececionada qualquer proposta.

Considerando ainda que:

- O n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, refere que “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;
- Determino, ao abrigo da competência atrás mencionada a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até ao dia 14 de março de 2025;
- Mais determino que, nos termos legais, o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação de ratificação.

Paços do Município, 28 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil

- Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa -